



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000
TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 187 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autoriza a celebração de convênio com o Estado para municipalização da gestão das ações e serviços de Assistência Social e da outras providências”.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação administrativa e financeira do Estado de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Art. 3º - As despesas decorrente da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

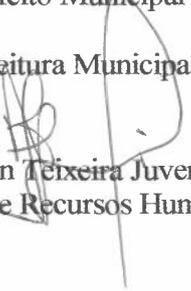
Art. 4º - Esta Lei retroage seus efeitos a 30 de agosto de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, (SP) EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001.


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 28/12/2001.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos